



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 /CMPR/2025.

Dispõe sobre a atualização do auxílio-alimentação para Vereadores, funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, no uso de suas atribuições.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e o presidente da Câmara promulga o seguinte:

DECRETO

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Primavera de Rondônia, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores do órgão efetivos e comissionados e aos vereadores, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, mediante crédito em conta bancária.

Parágrafo Único. O auxilio alimentação será pago em pecúnia sem qualquer vínculo com o subsídio

Art. 2º - O auxilio alimentação será pago a todos os SERVIDORES efetivos, comissionados e VEREADORES do quadro da Câmara Municipal.

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O auxilio alimentação não será:

- I – Incorporado ao vencimento;
- II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor.
- III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in-natura;
- IV – Acumulável com outras de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da constituição fará jus a percepção de um único auxilio alimentação;

§ 2º - É vedada a concessão suplementar do auxilio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais;

§ 3º- Para atender as necessidades de implementação desta lei Municipal, fica criado o elemento de despesas 33 90 46 00- Auxilio Alimentação.

§ 4º- O valor do PAS indicado no Art.1 desta Lei será reajustado anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Ampliado –IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 5º- O auxilio alimentação será pago a todos os servidores que gozar de férias, licença premia e das licenças do capitulo x art. 57 da Resolução nº 004/CMPR/2022.

Art. 4 o vereador interessado em receber o auxilio alimentação deverá apresentar requerimento endereçado ao presidente da câmara municipal. E será dado transparência aos requerimentos.

Art. 5 ° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 07 de março de 2025

Rogerio Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026

Gilmarcos Jose Pereira
Vice – Presidente 2023/2024

Daiane de Oliveira Melo
1º Secretário 2025/2026

Robson Moreira de Oliveira
2º Secretário 2025/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

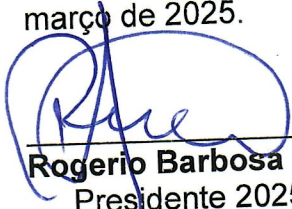
**JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 001/CMPR/2025.**

Excelentíssimos Vereadores:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, vem submeter à consideração de Vossas Senhorias em atendimento a determinação constitucional, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa de leis, submetemos para apreciação deste douto plenário o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/CMPR/2025, que tem por objetivo, **ATUALIZAR O AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES.** Nos últimos anos, os preços dos alimentos sofreram aumentos significativos, impactando diretamente o poder de compra dos servidores e vereadores. Diante desse cenário, a atualização do valor do Cartão Alimentação torna-se essencial para manter o benefício compatível com as necessidades básicas dos beneficiários e evitar perdas no valor real do auxílio.

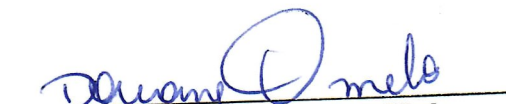
Os senhores Edis municipais certamente saberão da necessidade de aprovação desta matéria em tempo hábil.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 07 de março de 2025.

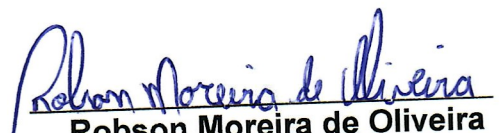


Rogério Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026

Gilmarcos Jose Pereira
Vice – Presidente 2023/2024



Daiane de Oliveira Melo
1º Secretário 2025/2026



Robson Moreira de Oliveira
2º Secretário 2025/2026